



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO: Luiz Henrique Elia		UF: PR
ASSUNTO: Convalidação de estudos realizados por Luiz Henrique Elia, no curso de graduação em Administração com Ênfase em Logística e Planejamento, bacharelado, concluído no Centro Universitário Internacional (Uninter), com sede no município de Curitiba, no estado do Paraná.		
RELATOR: Luiz Roberto Liza Curi		
PROCESSO Nº: 23001.000223/2019-81		
PARECER CNE/CES Nº: 768/2019	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 7/8/2019

I – RELATÓRIO

Trata-se do pedido de convalidação de estudos realizados no curso de graduação em Administração, com Ênfase em Logística e Planejamento, bacharelado, concluído na Centro Universitário Internacional (Uninter), protocolado no Sistema SEI sob o nº 23001.000223/2019-81.

As seguintes informações, extraídas do Requerimento do interessado, transcritas *ipsis litteris*, contextualizam a análise do credenciamento voluntário da Instituição de Educação Superior (IES) e estão disponibilizadas no Sistema SEI:

[...]

Caríssimos Membro do Conselho Nacional de Educação (CNE), Câmara de Educação Superior (CES).

Venho por meio deste requerimento solicitar convalidação de estudos de graduação em Administração, realizados com início no 1º semestre de 2009 e término no 1º semestre de 2014, no Centro Universitário Uninter.

Eu Luiz Henrique Elia, portador RG [REDACTED], CPF [REDACTED], Residente na [REDACTED] nº [REDACTED], bairro [REDACTED], solicita a Câmara de Educação Superior (CES) convalidação dos estudos, realizados no curso de Administração com Ênfase em Logística e Planejamento, bacharelado, concluídos no Centro Universitário Internacional (Uninter), no mesmo município de Curitiba.

Em abril de 2009 após a aprovação em processo seletivo realizei matrícula no Centro Universitário Internacional, Administração com Ênfase em Logística e Planejamento, bacharelado, com apresentação de certificado de Conclusão de Ensino Médio, emitido pelo EPEC (Empresa de Pesquisa, Ensino e Cultura), comprovante de matrícula e entrega de documentação anexo, decorrido o curso após entrega do TCC e conclusão da carga horária e matérias estando devidamente aprovado, foi informado pela instituição que meu Certificado de Ensino Médio concluído em 2009 via supletivo no intuito não tinha validade, mesmos tendo entregue a documentação no ato da matrícula e cursado toda a grade acadêmica até conclusão e colação de grau em Outubro de 2014, foram 2 anos tentando de todas as formas resolver tal situação junto a instituição, que simplesmente formaliza que era preciso apresentar

um Certificado de Ensino Superior valido, na busca da resolução em 2016 afim de finalizar a situação realizei o Exame de Proficiência do Enem, sendo aprovado. Conforme Certificado Anexo, em 06/11/2016.

Quando do envio do certificado a Instituição, a mesma informou que não seria emitido o diploma novamente, pois a conclusão deste Ensino Médio se deu após a data de ingresso na Faculdade.

Estou a 4 anos, tentando a resolução deste tema, inclusive finalizando uma Pós- graduação onde meu Diploma também não será emitido sem a apresentação do Diploma que lutei para conquistar além de ter pedido uma Bolsa de MBA, por não ter o Diploma de Ensino Médio!

A decisão de realizar um supletivo, foi tomada, pois havia paralisado meus estudos no 2º ano do Ensino médio, após adentrar o Serviço Militar obrigatório, que se tornou incompatível com vida acadêmica, após o encerramento da vida militar, retornei ao mercado de trabalho, com a não conclusão do Ensino Médio e por não possuir Curso Superior limitavam minhas opções no mercado de trabalho, afim de mudar esta situação voltei ao estudo e com muita dificuldade e tendo quitado a o Ensino Superior, após dois anos de concluído, fui o primeiro da minha família a concluir o Ensino Superior, desde de formado já evolui muito na minha carreira, graças ao meu diploma que infelizmente nunca recebi.

Neste sentido, solicito a convalidação dos estudos de graduação em Administração, realizados com início no 1º semestre de 2009 e término no 1º semestre de 2014, no Centro Universitário Uninter.

Anexo envio os documentos.

CNH (RG e CPF)

Diploma e Histórico Escolar de conclusão do Nível Médio.

Certidão de Conclusão Ensino Superior.

Histórico Escolar do Ensino Superior. – Universidade não quis fornecer.

Outros que possam subsidiar a análise o Declarações de matricula – Uninter.

O Print Sistema Universidade com a vida Acadêmica.

O Histórico acadêmico de Pós Graduação.

Considerações do Relator

A descrição acima é suficiente e corresponde ao histórico do processo. O interessado entregou o certificado de conclusão do Ensino Médio, realizado em Supletivo, no ato da matrícula na IES em questão. Ao final do curso, a instituição resolveu impugnar esse documento. Não fica clara as razões da IES. O fato é que o interessado corrigiu sua situação via Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM).

Nas circunstâncias descritas, a normalização ou o registro da normalização da situação do requerente nos parece satisfatória.

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente à convalidação dos estudos realizados por Luiz Henrique Elia, no curso de Administração com Ênfase em Logística e Planejamento, bacharelado, ministrado pelo Centro Universitário Internacional (Uninter), com sede no município de Curitiba, no estado do Paraná, mantida pela Uninter Educacional S/A, com sede no mesmo município e

estado, conferindo validade ao seu diploma de Bacharel em Administração com Ênfase em Logística e Planejamento.

Brasília (DF), 7 de agosto de 2019.

Conselheiro Luiz Roberto Liza Curi – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 7 de agosto de 2019.

Conselheiro Antonio de Araujo Freitas Júnior – Presidente

Conselheiro Joaquim José Soares Neto – Vice-Presidente